



Câmara Municipal de Bicas
Secretaria Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS Projeto de Lei Ordinária nº 50/2021

Protocolo sob o nº 348

Livro nº 01 Fôlhas 29v

Recebido às 12:00 hs.

Em 31 / 08 / 2021

[Handwritten signature]

Lei nº 2035 / 2021

“Dispõe sobre a divulgação dos dados dos Conselhos Municipais na página oficial na internet da Prefeitura e Câmara Municipal

Flávia Apolinária Camilo
UNIDADE ADMINISTRATIVA

A Câmara Municipal de Bicas decreta e...

Art. 1º O Executivo Municipal deverá disponibilizar em sua página oficial na internet, como medida informativa e de transparência, um link para acesso público contendo os seguintes dados a respeito dos Conselhos Municipais:

- I – Nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;
- II – Dados para contato com o conselho (telefone, e-mail e endereço);
- III – Calendário anual contendo as datas de reuniões a realizar-se;
- IV – Horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;
- V – Arquivos contendo as atas das reuniões e resoluções aprovadas;
- VI – Receitas destinadas aos conselhos.

Parágrafo único. Os arquivos citados no inciso V deverão ser disponibilizados no link “Conselhos Municipais” no site da Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após sua aprovação.





Câmara Municipal de Bicas
Secretaria Legislativa



Art. 2º A Câmara Municipal manterá em seu site oficial um link denominado "Conselhos Municipais" redirecionando os usuários de sua página para o link da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor em 120 dias após sua publicação.

Bicas, 14 de dezembro de 2021.

Helber Marques Correa
Prefeito

À COMISSÃO
COMPETENTE
Em 02 / 09 / 2021

Presidente

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em 10 / 10 / 2021

Presidente

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Em 06 / 12 / 2021

Presidente

À SANÇÃO
Em 07 / 12 / 2021

Presidente

SANÇIONADO
EM 14 / 12 / 21

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIKAÇÃO
Período:
14 / 12 / 21 A 25 / 12 / 21

Assinatura do Servidor
Prefeitura Municipal de Bicas

